

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 985/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 985/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Integração Esportiva e Cultural, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Integração Esportiva e Cultural, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Integração Esportiva e Cultural desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento comunitário por meio do ensino de esportes e da organização associativa de cultura e arte. Sua atuação abrangente visa não apenas fomentar a prática esportiva, mas também preservar e difundir expressões culturais e artísticas, beneficiando diretamente a população local de São José dos Pinhais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A concessão do título de utilidade pública se justifica pela relevância das atividades desempenhadas pela instituição. O ensino de esportes não apenas promove hábitos saudáveis, mas também contribui para a formação integral de crianças, jovens e adultos, estimulando valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo. Além disso, a organização associativa de cultura e arte fortalece a identidade cultural da comunidade, promove a inclusão social e proporciona oportunidades para o desenvolvimento criativo e intelectual dos indivíduos.

O trabalho realizado pelo Centro de Integração contribui para a coesão social, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento dos laços comunitários. A concessão do status de utilidade pública permitirá à instituição acessar recursos e benefícios que potencializarão suas iniciativas e ampliarão seu alcance, beneficiando um número ainda maior de pessoas e consolidando seu papel como agente transformador na sociedade.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **985** e o código CRC **1E7A0E1E0C8C8DA**

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

Capítulo I
DE DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC, fundada em 01 de julho de 2021, é uma associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e com sede na rua João Alves Ferreira, nº 402, Bairro São Marcos, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 8309-345.

Artigo 2º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC tem por finalidades:

- I. Atuar no ensino de Esportes;
- II. Atividades de Organização Associativa de Cultura e Arte.
- III. Poderá receber aportes financeiros de pessoas físicas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

Artigo 4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da Cidade de São José dos Pinhais, conforme Mapa oficial do Município.

Artigo 5º - A associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da aprovação do presente Estatuto, que disciplinará seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir seu objetivo precípua, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas julgar necessárias, as quais serão subordinadas há primeira e igualmente regidas por Regimento Interno.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas, consideradas associadas, que serão admitidas a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e comprometidas com a causa, dentro de suas possibilidades.

Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: que assinaram a Ata de Fundação da Associação Centro de Integração Esportiva e Cultural - CIEC;
- II. Contribuintes: aqueles que pagarem mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
- III. Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral, de conformidade com o devido procedimento conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou cumprindo seu objetivo de modo geral;

Aph

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 14° - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 15° - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar contas;
- VIII. Aprovar Regimento Interno.

Artigo 16° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17° - A assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal, que será composta por 3 (três) conselheiros sendo um presidente e demais membros;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 18° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, por circulares, correspondências (inclusive eletrônicas) ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou extraordinariamente quando de necessidade eminente de convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes.

Artigo 19° - A Associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, contados sua posse.

023
Apm

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo, por escrito parecer a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ único - O Conselho Reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente filantrópicas e sem qualquer cunho monetário, sendo-lhe verdade a percepção de qualquer espécie de renda, lucro ou valor, gratificação ou bonificação em virtude de atividade desenvolvida em prol da Associação.

Artigo 27º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV
DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 28º - As rendas da entidade são constituídas de:

- I. Contribuições periodicamente obrigatórias dos sócios, aprovados em Assembleia Geral;
- II. Juros e correção monetária de aplicações financeiras;
- III. Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos.

Capítulo V
DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semóventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 30º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cujo objeto assim demonstre, ou entidade Pública.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 32º - O Presidente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo; por decisão de 2/3 dos presentes; à Assembleia Geral especialmente convocada para este



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

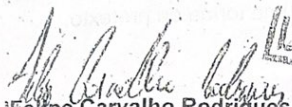
ESTATUTO CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC Fundada 01/07/2021

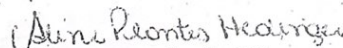
fim, para análise de proposições oriundas da Diretoria ou por ela encaminhada. Não podendo deliberar, em primeiras convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 34º - O Presente estatuto entra em vigor da data de sua aprovação pela Assembleia extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 01 de julho de 2021.


Felipe Carvalho Rodrigues
Presidente
CPF: 086.797.739-64

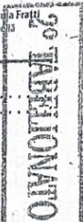

Aline Plantes Hedinger
OAB-PR 83.762 - Advogada

 **2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
Rua Israel A. Redenora, 1955 - Centro - São José dos Pinhais - PR
Fone: (41) 3035-5656 - contato@2notas.com.br / 2tabelionato2notas.com.br

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA de:
FELIPE CARVALHO RODRIGUES

Em testemunho  da verdade
São José dos Pinhais, 24/09/2021 - 16:27:52


184 MARIA PAULA FERREIRA DIAS - ESCRIVENTE-K8DS
SELO 1126n sCDuf.xnatl-FQeex.eemR5
Valide esse selo em <http://funarppn.com.br>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL – CIEC

CNPJ: 45.272.428/0001-21

No dia vinte e cinco do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois na Rua: Arthur Urban nº 185 – Bairro: São Marcos – Município de São José dos Pinhais – Paraná. Com início às dezenove horas reuniram-se os membros da diretoria Presidente: Felipe Carvalho Rodrigues RG: 9.553.187-3; CPF: 086.797.739-64; Vice-Presidente: Valizio Rossi RG: 5.493.628-1; CPF: 873.000.879-49; Secretário: Diego Valério Miranda RG: 10261622-7; CPF: 070.821.389-89; Tesoureira: Ranaiana Aparecida de Oliveira RG: 12770200-4; CPF: 092.786.769-93; e do Conselho Fiscal: Marta Perpetua Baran da Cruz RG: 5216650-0; CPF: 801.331.009-44, em assembleia geral extraordinária conforme edital de convocação fixado na sede da Associação, para tratar do seguinte assunto:

a) Apresentação de candidatos e eleição para substituição do Presidente eleito Felipe Carvalho Rodrigues e membros da diretoria, para a continuidade do mandato de quatro anos que se encerrará no dia 01/07/2025;

O Presidente Felipe Carvalho Rodrigues abriu a sessão, agradeceu a presença de todos e em seguida leu o edital, e foi aprovada a pauta do dia:

- 1) Apenas um candidato se apresentou para concorrer à eleição de substituição do Presidente, Giovana Aparecida de Carvalho, brasileira, RG: 6/R-3.019.743, CPF: 856.583.409-34, do lar, residente e domiciliada na Rua Augusto Debarba, 1221, Bairro São Marcos, Cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.090-110, a mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o restante do mandato de quatro anos que se encerra em 01/07/2025;
- 2) Após a eleição da nova Presidente eleita, ficou assim composta a Diretoria Executiva, Presidente: **Giovana Aparecida de Carvalho**, brasileira, casada, do lar, RG: 6/R-3.019.743; CPF: 856.583.409-34; residente e domiciliada na Rua Augusto Debarba, 1221, Bairro São Marcos, Cidade de São José dos Pinhais/PR; Vice-Presidente: **Valizio Rossi**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG: 5.493.628-1; CPF: 873.000.879-49, residente na Rua Antonio Cavali, 64 Jardim Carmem, São José dos Pinhais-PR; Secretário: **Jose Adilson Ferreira**, brasileiro, casado, RG: 7688383-1; CPF: 036.088.969-70; residente na Rua S. Francisco de Assis, s/n, Guaricana – Corrego Fundo, São José dos Pinhais-PR; Tesoureiro: **Nelson Luis Xiska Guimarães**, brasileiro, casado, pintor, RG: 89620066; CPF: 038.053.359-62; residente na Rua Fideli de Bortoli, 1498, Jardim Aquarius, São José dos Pinhais-PR; e o Conselho Fiscal: **Marta Perpetua Baran da Cruz**, brasileira, casada, assessora parlamentar, RG: 5216650-0; CPF: 801.331.009-44, residente na Rua Antonia, 1001 Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR.

Em seguida o Sr. Felipe Carvalho Rodrigues presidente retirante agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar às vinte e uma horas o Sr. Felipe Carvalho

Rodrigues deu por encerrado a sessão, ata que foi lavrada por mim Diego Valério Miranda secretário da Associação, ata que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelo presidente retirante.

São José dos Pinhais 25 de junho de 2022.

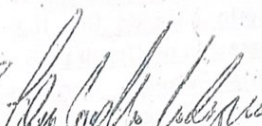
Diego Valério Miranda



DIEGO VALÉRIO MIRANDA

Secretário

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS



FELIPE CARVALHO RODRIGUES

Presidente

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Pista Lateral (Marginal) 300 370 - nº 12 130, tel: 3102-2000
São José dos Pinhais - PR - CEP 82090-000 - Fone: (41) 3302-3000
E-mail: cartorio@sjp.pr.gov.br - www.cartoriosjpr.gov.br



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

[CEdx0350] - DIEGO VALÉRIO MIRANDA
[CEdx0350] - FELIPE CARVALHO RODRIGUES

Em test. de Verdade.



JEFFERSON VICENTE DE MORAES EMPREGADO
IRAMENDADO
São José dos Pinhais, 22/09/2022
São José dos Pinhais, 22/09/2022

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL CT CAMPO LARGO DA ROSEIRA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL – CIEC

CNPJ: 45.272.428/0001-21

No dia cinco do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois na Rua: Francisco Pereira da Cruz nº 399 – Bairro: Campo Largo da Roseira – Município de São José dos Pinhais – Paraná. Com início às dezenove horas reuniram-se os membros da diretoria e associados, em assembleia geral conforme edital de convocação fixado na sede da Associação, para tratar do seguinte assunto:

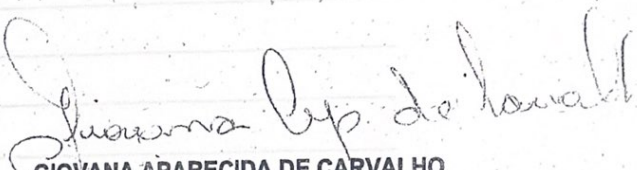
- a) Responsabilidade e o papel dos pais no projeto;
- b) Mudança de endereço das aulas e novos horários disponíveis;
- c) Preenchimento das fichas de inscrição para as vagas;
- d) Participação dos pais no grupo do whatsapp bem como justificativa ao sair;
- e) Necessidade de aviso, caso a criança saia do projeto;
- f) Casos práticos de perigo eminente que ocorreram no projeto;
- g) Importância da manutenção do projeto através do apoio e colaboração dos pais;
- h) Planos futuros a serem expandidos também para a unidade.
- i) Projeto Reconnect e a baixa adesão na unidade;
- j) Equipe de frente para a manutenção e desenvolvimento do projeto;
- k) Ajuda ao Professor;
- l) Apresentação do Calendário festivo;

Em seguida a Sra. Giovana Aparecida de Carvalho presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar às vinte e uma horas a Sra. Giovana Aparecida de Carvalho deu por encerrado a sessão, ata que foi lavrada por mim Jose Adilson Ferreira secretário da Associação, ata que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pela presidente e demais participantes.

São José dos Pinhais 05 de julho de 2022.


JOSE ADILSON FERREIRA

Secretário


GIOVANA APARECIDA DE CARVALHO

Presidente



Responsável:

Aluno:

Karen V. Jander Rosa	Pedro Gante Gonçalves
Caiana Goulbes Alcantara	Vascon A.A. Silva
Enayel Rosa	Scinar, Valen
Rafael Carlos de Souza	Luiz Gustavo de
Roseli Lúti	JOELIA Lúti
Rosemary Kalmoski	Elaine Kalmoski
Pamela A. Gennaro de S.	Isabella Tuxoni
	Pietro Tuxoni
Stephane E. Nunes da S.	marcelo Rosa, Nuno de J.
Guilaine Alves Ramos	murillo Alves Ramos
João C. Paul	João Ruan R. Baile
Renata A. Crispim	MARIA EDUARDA - VICTOR EMBO
Jawana Jernagack	João Marcos
JOSE ADILSON PEREIRA	BRAYAN F. TEBELLI
JADIELA KURITZA	BRAYAN FELIPE
Cynthia T. Brandi	Rômulo Brandi
Cynthia T. Brandi	Eloyse Brandi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

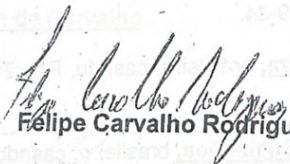
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC

CNPJ: 45.272.428/0001-21

Convidamos os senhores sócios e interessados para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia vinte e cinco do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois na Rua: Arthur Urban nº 185 – Bairro: São Marcos – Município de São José dos Pinhais – Paraná, às 19:00 (dezenove) horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apresentação de candidatos e eleição para substituição do Presidente eleito Felipe Carvalho Rodrigues e comissão, para a continuidade do mandato de quatro anos que se encerrará no dia 01/07/2025;

São José dos Pinhais dia 15 de Maio de 2022


Felipe Carvalho Rodrigues

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
CNPJ: 45.272.428/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:03 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **C140.24F3.0D93.3706**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028306181-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.272.428/0001-21

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE INTEGRACAO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC

CNPJ Nº: 45.272.428/0001-21

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE INTEGRACAO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4081.SECZ.8938
Emitida em 22/11/2023 às 17:22:46

Dados transmitidos de forma segura.

Declaração

Eu Giovana Aparecida de Carvalho, Presidente do Centro de Integração Esportiva Cultural - CIEC,
declaro para os devidos fins que não recebemos verbas públicas.

Sem mais para o momentos.

São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2023.

Giovana Ap. de Carvalho

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA
E CULTURAL - CIEC
45.272.428/0001-21

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS

 SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO MARCOS	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Av. Pista Lateral (Marginal) RR 376 - nº 19.139, salas 01/02 - São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3362-3819 E-mail: cartorio@sjp.pr.gov.br - www.cartoriosjdospinhais.com.br
Reconheço a assinatura por VERDADEIRA de: (3XX442611) GIOVANA APARECIDA DE CARVALHO.....	
Em tes..... da verba.....	
<i>Emily Cristina Machado</i>	
EMILY CRISTINA MACHADO AUXILIAR DE CARTÓRIO São José dos Pinhais, 02/02/2023 Selo: 1132X FcqtF hCjYf-9S2d0. TpZM4	
	

Emily Cristina Machado
ESCREVENTE

Declaração

Eu Giovana Aparecida de Carvalho, Presidente do Centro de Integração Esportiva Cultural - CIEC, declaro para os devidos fins que nenhum dos cargos de diretoria são remunerados e que atualmente a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Sem mais para o momento.

São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2023

Giovana Ap de Carvalho

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA
E CULTURAL - CIEC
45.272.428/0001-21

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SÃO MARCOS

 SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO MARCOS	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Av. Pista Litoral (Marginal) BR 376 - nº 19.139, salas 01/02 - São Marcos São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3382-3819 E-mail: cartoriosj@spgmail.com - www.cartoriosajosedospinhais.com.br
Reconheço a assinatura por VERDADEIRA de: <i>JOVANA APARECIDA DE CARVALHO</i>	
Em (es) da verdade	
<i>Emily Cristina Machado</i>	
EMILY CRISTINA MACHADO AUXILIAR DE CARTÓRIO São José dos Pinhais, 02/02/2023 Selo : 1132X FcqtF hCjY-99KFY TpZMr	
	

Emily Cristina Machado
ESCREVENTE



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de São José dos Pinhais
Edição 1255, Ano 6 - 22/12/2022
Assinatura: Rodrigo

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de
Integração Esportiva e Cultural (CIEC).

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Integração
Esportiva e Cultural (CIEC), inscrito no CNPJ sob nº 45.272.428/0001-21, sediado no Bairro
São Marcos, na Rua Arthur Urban, nº 185.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar, até 30 de abril de
cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação,
relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Esta Lei será revogada nos seguintes casos:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no
prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - não requerer renovação de seu alvará de licença no prazo de 30 (trinta) dias,
contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles
compreendidos;

IV- quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à
Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária
alteração da Lei;

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade
encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à
Comissão Permanente temática desta Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da
entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Ocorrerá suspensão dos efeitos desta Lei, quando a Entidade deixar de
apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal
respectivo à sua área de atuação, relatório detalhado dos serviços prestados à coletividade no
ano anterior.

Art. 5º Os casos de revogação e suspensão referidos nos artigos 3º e 4º desta Lei,
serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo que, para os casos de suspensão,
ficarão cessados os direitos decorrentes da presente Lei, os quais serão restabelecidos, sem
efeito retroativo, após a apresentação do relatório detalhado de atividades.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - CEP 83030-720 - Fone: (41) 3381-6800 - São José dos Pinhais - Paraná



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 20 de dezembro de
2022.


Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

ATIVIDADE EXERCIDA

Centro de Integração Esportiva e Cultural (CIEC) Formando vencedores na Vida

É com grande entusiasmo que estamos aqui para apresentar nosso Projeto Social Esportivo e Cultural. Este projeto é resultado de uma visão compartilhada de criar um impacto positivo e duradouro em nossa comunidade, unindo a paixão pelo esporte e pela cultura em prol de um futuro melhor. Iniciamos em 2020 com apenas 7 alunos, preocupados com o impacto pandêmico e as vulnerabilidades na vida das crianças e adolescentes. Nossa missão é clara: Promover a inclusão, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento da comunidade por meio do esporte e da cultura. Acreditamos que, ao fornecer oportunidades para que todos tenham acesso a atividades esportivas e culturais, podemos construir um ambiente mais igualitário e enriquecedor. Nossa visão é alicerce na crença de que cada pessoa merece a chance de florescer e contribuir para a sociedade, independentemente de sua origem ou recursos. Queremos criar um ambiente onde o talento seja nutrido, que as amizades sejam forjadas e a expressão criativa seja incentivada. Objetivos do Projeto. Promover a saúde e bem-estar. Usar o esporte como uma ferramenta para manter corpos e mentes saudáveis. Desenvolver talentos. Identificar e cultivar talentos nas áreas esportivas e culturais. - Fomentar o espírito de equipe: Fortalecer os laços comunitários fortalecer vínculos familiares e ensinar habilidades interpessoais. Estimular a criatividade: Público-Alvo: Nosso projeto é voltado para crianças, adolescentes de 5 a 17 anos. Temos como objetivo alcançar tanto aqueles que já estão envolvidos em atividades esportivas e culturais, quanto aqueles que estão apenas começando. Nossa ênfase na inclusão significa que não há barreiras para a participação. Atividades do Projeto- Ballet, Jiu-jitsu, Muaythai Kids, desenho, Violão.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL (CIEC)

ENDEREÇO: Arthur Urban 185 São Marcos

TELEFONE/WHATSAPP: (43) 9 9996-3010

CNPJ: 45.272.428/0001-21

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a Sexta – 08:00h às 21:00h - Sábado

PRESIDENTE

NOME: Nelson Luis Xisca Guimarães

ENDEREÇO: Rua Antonio Dombroski n 368 Jardim Aquarius

TELEFONE: 41- 9 9598-7324

SECRETARIA**NOME:** LUANA APARECIDA SYMCZACK**ENDEREÇO:** Rua Vereador Domingos Benvenuto Moleta 2344 Cotia S.J.P**TELEFONE:** (41) 9 9586-4730**TESOUREIRO****NOME:** ROGÉRIO ALVES FERREIRA**ENDEREÇO:** Rua Vereador Domingos Benvenuto Moleta 2344 Cotia S.J.P**TELEFONE:** (41) 98716-6087**Inscrição no CMAS:** Sim () Não ()**Inscrição no CMDCA:** Sim (x) Não ()**Utilidade Pública Municipal:** Sim (x) Não ()**Utilidade Pública Estadual:** Sim () Não (x)**Utilidade Pública Federal:** Sim () Não (x)**Certificado de Fins Filantrópicos:** Sim () Não (x)**CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA:****SEGMENTO:** Atividades Esportivas e Culturais Para Crianças e adolescentes.**FAIXA ETÁRIA:** 5 a 17 anos.**REGIME:** Matutino - Vespertino e Noturno**SEXO:** Masculino e Feminino**ATENDIMENTO MENSAL – MAIO DE Outubro de 2022 à/2023**

Mês	Muaythai Kids 16h-17h- 18h-19h	Jiu- jitsu	ballet	Desenh o	Violão	Total
Outubro 2022	8-21-20		17-9			49
novembro 2022	8-17-17	16	9-9			76
Dezembro 2022	8-17-16	16	9-9			75
Fevereiro	20-15-13	17				65
Março 2022	26-22-23	19	21-20	15		127

Abril 2022	25-24-26	18	25-23	13-16		170
Maio 2022	28-25-27	18	22	17-15		100
Junho 2022	23-26-26	22	20-20			137
Julho 2022	27-21-24					72
Agosto 2023	14-20- 24-23	18	22- 11- 15-17	18-20	11-7-5-6	229
Setembro 2023	20-22-20-27	16	18- 14- 14-18	19-20	10-7-5-7	237
Outubro 2023	15-16-23-21	21-	19- 16- 15-17	17-18	10-8-6-5	192

RECURSOS FINANCEIROS MENSALIS - ENTRADAS

Contribuição Empresas 2023

R\$ 2.850,00

Média de eventos mensais realizados

Venda de pães, Show de Prêmios, pastéis etc. R\$ 2.500,00

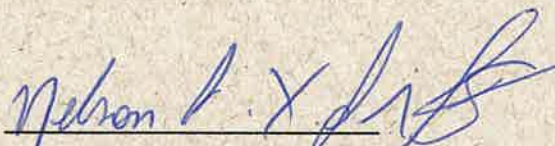
XI – RECURSOS FINANCEIROS MENSALIS – SAÍDAS

Sanepar (Fatura de água)

R\$ 150,00

Copel (fatura de energia elétrica)	R\$ 150,00
Ajuda de Custo Voluntários	R\$ 2.000
Material de Consumo, Alimentação e Higiene	R\$ 200,00
Manutenção, Limpeza e Reparos	R\$ 200,00
Alugueis	R\$ 2.400
Contabilidade	R\$ 250

São José dos Pinhais 23/11 de 2023.



Nelson Luis Xisca Guimarães



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 396/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Integração Esportiva e Cultural, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.272.428/0001-21, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 402, São Marcos, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83090-345, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **396** e o código CRC **1D7E0E1A0C8C8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13263/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 985/2023**.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2023, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13263** e o código CRC **1B7A0A1C1C0F9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13437/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de Dezembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **13437** e o código CRC **1D7C0D1A7A1F7DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13438/2023

Projeto de Lei nº: 985/2023

Interessado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita com o nº de registro legível;
- 2) Estatuto Social atualizado e com o nº do registro legível.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 4 de Dezembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13438** e o código CRC **1A7D0B1E7C1B8CE**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL – CIEC

CNPJ: 45.272.428/0001-21

No dia treze do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três na Rua: Arthur Urban nº 185 – Bairro: São Marcos – Município de São José dos Pinhais – Paraná. Com início às dezenove horas reuniram-se os membros da diretoria Presidente: **Giovana Aparecida de Carvalho** RG: 6/R- 31019743; CPF: 856.583.409-34; Vice-Presidente: **Valizio Rossi** RG: 5.493.628-1; CPF: 873.000.879-49; Secretário: **José Adilson Ferreira** RG 7688383-1; CPF: 036.088.969-70; Tesoureira: **Nelson Luiz Xisca Guimarães** RG: 89620066; CPF: 038.053.359-62; e do Conselho Fiscal: **Marta Perpetua Baran da Cruz** RG: 5216650-0; CPF: 801.331.009-44, em assembleia geral extraordinária conforme edital de convocação fixado na sede da Associação, para tratar do seguinte assunto:

a) Apresentação de candidatos e eleição para substituição da Presidente eleita Giovana Aparecida de Carvalho, para a continuidade do mandato de quatro anos que se encerrará no dia 01/07/2025;

A Presidente Giovana Aparecida de Carvalho abriu a sessão, agradeceu a presença de todos e em seguida leu o edital, e foi aprovada a pauta do dia:

- 1) Apenas um candidato se apresentou para concorrer à eleição de substituição do Presidente, Nelson Luis Xiska Guimarães, brasileiro, casado, RG: 8962006-6, CPF: 038.053.359-62, pintor, residente e domiciliado na Rua Fideli de Bortoli, 1498, Bairro Jardim Aquarius, Cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.090-350, o mesmo foi eleito por aclamação de todos os presentes para cumprir o restante do mandato de quatro anos que se encerra em 01/07/2025;
- 2) Após a eleição do novo Presidente eleito, o mesmo nomeou a diretoria, ficando assim composta, Presidente: **Nelson Luis Xiska Guimarães**, brasileiro, casado, pintor, RG: 8962006-6; CPF: 038.053.359-62; residente e domiciliado na Rua Fideli de Bortoli, 1498, Bairro Jardim Aquarius, Cidade de São José dos Pinhais/PR; Vice-Presidente: **José Adilson Ferreira**, brasileiro, casado, encarregado, RG: 7688383-1; CPF: 036.088.969-70, residente na Rua São Francisco de Assis, S/N Guaricana – Corrego Fundo, São José dos Pinhais-PR; Secretária: **Luana Aparecida Symczack**, brasileira, solteira, vendedora, RG: 11035850-4; CPF: 075.711.679-57; residente na Rua Ver. Domingos B. Moletta 2344, Cotia, São José dos Pinhais-PR; Tesoureiro: **Rogério Alves Ferreira**, brasileiro, divorciado, motorista, RG: 9571438-2; CPF: 084.727.489-60, residente na Rua Ulisses Cordeiro, 763, São Marcos, São José dos Pinhais-PR.; e o Conselho Fiscal: **Ranaiana Aparecida de Oliveira**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG: 12770200-4; CPF: 092.786.769-93; residente na Rua Nelson França, 387, Jardim Carmem, São José dos Pinhais-PR;



Em seguida a Sra. Giovana Aparecida de Carvalho presidente retirante agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar às vinte e uma horas o Sra. Giovana Aparecida de Carvalho deu por encerrado a sessão, ata que foi lavrada por mim José Adilson Ferreira secretário da Associação, ata que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pela presidente retirante.

São José dos Pinhais 13 de abril de 2023.

JOSÉ ADILSON FERREIRA

Secretário

GIOVANA APARECIDA DE CARVALHO

Presidente

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO MARCOS

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Pista Lateral (Marginal) BR 376 - nº 19.139, salas 01/02 - São Marcos
São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3382-3819
E-mail: cartoriosj@gmail.com - www.cartoriosjosedospinhais.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[GPISTK10] - GIOVANA APARECIDA DE CARVALHO.....
Em _____ de _____ da verdade.

JEFFERSON VICENTE DE MORAES EMPREGADO JURAMENTADO
São José dos Pinhais, 26/05/2023
Id. c.: SFTN1 WGPZb sjvVG-kxJor 1132q

QR CODE

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO MARCOS
Av. Pista Lateral (Marginal)
BR 376 nº 19.139 - São Marcos
CEP 83090-360
(41) 3382-3819

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO MARCOS

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Pista Lateral (Marginal) BR 376 - nº 19.139, salas 01/02 - São Marcos
São José dos Pinhais - PR - CEP 83090-360 - Fone: (41) 3382-3819
E-mail: cartoriosj@gmail.com - www.cartoriosjosedospinhais.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[CahkPMZ0] - JOSE ADILSON FERREIRA.....
Em _____ de _____ da verdade.

JEFFERSON VICENTE DE MORAES EMPREGADO JURAMENTADO
São José dos Pinhais, 15/07/2023
Id. c.: SFTN1 jGPKb.eWvKy-jWFoy 1132q

QR CODE

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO MARCOS
Av. Pista Lateral (Marginal)
BR 376 nº 19.139 - São Marcos
CEP 83090-360
(41) 3382-3819

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

Capítulo I
DE DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC, fundada em 01 de julho de 2021, é uma associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e com sede na Rua Arthur Urban, nº 185, Bairro São Marcos, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83090-070.

Artigo 2º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC tem por finalidades:

- I. Atuar no ensino de Esportes;
- II. Atividades de Organização Associativa de Cultura e Arte.
- III. Poderá receber aportes financeiros de pessoas físicas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo ou religião.

Artigo 4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da Cidade de São José dos Pinhais, conforme Mapa oficial do Município.

Artigo 5º - A associação terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da aprovação do presente Estatuto, que disciplinará seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir seu objetivo precípua, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas julgar necessárias, as quais serão subordinadas há primeira e igualmente regidas por Regimento Interno.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas, consideradas associadas, que serão admitidas a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e comprometidas com a causa, dentro de suas possibilidades.

Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: que assinaram a Ata de Fundação da Associação Centro de Integração Esportiva e Cultural - CIEC;
- II. Contribuintes: aqueles que pagarem mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
- III. Beneméritos: aqueles aos quais à Assembleia Geral, de conformidade com o devido procedimento conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação ou cumprindo seu objetivo de modo geral;

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

Parágrafo primeiro: A Associação manterá um cadastro de Colaboradores, composto, por aqueles que não são associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres dos Associados.

Parágrafo segundo: A associação reconhecerá, como seus voluntários, associados que tenham recebidos orientação quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.

Artigo 9º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação;
- II. Tomar parte, com voz, nas Assembleias Gerais;
- III. Demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretária da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo único – Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- IV. Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidas pela Associação;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais ou às reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;
- VI. Pagar as contribuintes devidas, se fundador ou contribuinte, nas épocas próprias.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do quadro de membros da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa, de conformidade com as disposições regimentais.

Artigo 11º - Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 12º - Será eliminado do Quadro Social, a critério da Diretoria, o Associado que:

- I. Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;
- II. Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- III. Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da associação.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A Associação será administrada por:

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 14° - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 15° - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar contas;
- VIII. Aprovar Regimento Interno.

Artigo 16° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17° - A assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal, que será composta por 3 (três) conselheiros sendo um presidente e demais membros;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 18° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, por circulares, correspondências (inclusive eletrônicas) ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou extraordinariamente quando de necessidade eminente de convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes.

Artigo 19° - A Associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, contados sua posse.

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

Parágrafo segundo: Não há impedimento para a reeleição dos membros da Diretoria para os mesmos cargos;

Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes se houver;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Cumprir de deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
- VI. Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e Regimento Interno da Associação;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração e apoio ao Presidente.

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões ou assembleias da Associação, redigindo atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Manter registro e arquivos em dia;
- IV. Dar publicamente de atos que dela dependem, bem como expedir convocações por determinação do Presidente;

Artigo 24º - Compete ao Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IV. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesoureira;
- VII. Manter tudo numerário em estabelecimento bancário;
- VIII. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Associação.

Artigo 25º - Compete Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo, por escrito parecer a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ único – O Conselho Reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente filantrópicas e sem qualquer cunho monetário, sendo-lhe verdade a percepção de qualquer espécie de renda, lucro ou valor, gratificação ou bonificação em virtude de atividade desenvolvida em prol da Associação.

Artigo 27º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV
DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 28º - As rendas da entidade são constituídas de:

- I. Contribuições periodicamente obrigatórias dos sócios, aprovados em Assembleia Geral;
- II. Juros e correção monetária de aplicações financeiras;
- III. Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos.

Capítulo V
DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 30º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cujo objeto assim demonstre, ou entidade Pública.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Artigo 32º - O Presidente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo; por decisão de 2/3 dos presentes, à Assembleia Geral especialmente convocada para este

ESTATUTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CIEC
Fundada 01/07/2021

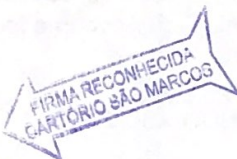
fim, para análise de proposições oriundas da Diretoria ou por ela encaminhada. Não podendo deliberar, em primeiras convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 33° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 34° - O Presente estatuto entra em vigor da data de sua aprovação pela Assembleia extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2021.


Felipe Carvalho Rodrigues
Presidente
CPF: 086.797.739-64




Aline Plantes
AOB-PR 83.762 - Advogada





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13581/2023

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL

Projeto de Lei nº: 985/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de Dezembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2023, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13581** e o
código CRC **1C7A0B2D0C6E6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8713/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8713** e o
código CRC **1F7B0B2B0F6B6CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 8/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 985/2023

PL Nº 985/2023

AUTORIA: Deputado Estadual Alexandre Curi

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Alexandre Curi, atuado sob o nº 985/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública ao Centro de integração esportiva e cultural, com sede no Município de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública ao ao Centro de integração esportiva e cultural, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP.

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

Nesse sentido, o Centro de Integração Esportiva e Cultural desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento comunitário por meio do ensino de esportes e da organização associativa de cultura e arte. Sua atuação abrangente visa não apenas fomentar a prática esportiva, mas também preservar e difundir expressões culturais e artísticas, beneficiando diretamente a população local de São José dos Pinhais

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8** e o código
CRC **1B7C0D8B4A5B1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14287/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 985/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14287** e o
código CRC **1A7F0E8D5D3A7BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9177/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9177** e o
código CRC **1C7E0E8F5E3E7DF**